LEI Nº 225

Dispõe sôbre aquisição de moveis e utensílios para a Secretaria

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir moveis e utensílios para a Secretaria da Prefeitura, podendo despender para êste fim até a importância de um mil cruzeiros (CR$ 1.000,00), correndo as despesas pela dotação 8-04-2- incluida no Orçamento para 1.952.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.952.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Muncipal de Dores do Indaiá, 25 de outubro de 1951.

Mário Carneiro
Prefeito Municipal